

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER Nº. 29/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 32/99-E, que “Autoriza contratação de merendeira, por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Relator: Ver. Naedy Wrasse

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos, para exame, o Projeto de Lei 32/99-E, pelo qual seu autor pretende autorizar a contratação de merendeira, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu que não poderão ser interrompidos os serviços de merendeira na Escola proposta no Projeto.

Assim sendo, recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Léo Annunciação: vota com o relator.

Ver. Reni Boijink: vota com o relator.

Agudo, 09 de junho de 1999.

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Léo Annunciação
Secretário

Ver^a. Naedy Wrasse